



Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ
Divisão de Licitação

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

014/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios prontos para consumo, do tipo salgados diversos (assados e/ou fritos) e refrigerante sabor cola, destinados ao atendimento de eventos institucionais, solenidades e atividades comemorativas oficiais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações, quantitativos estimados e condições de fornecimento estabelecidas neste instrumento e seus anexos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.777,60

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ADICIONAIS**

Do dia 09/03/2026 até 12/03/2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

Câmara Municipal de Paty do Alferes	3
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA.....	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	5
5. HABILITAÇÃO	7
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	11
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(OPCIONAL)	12
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA	13
ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA (Opcional)	26



Câmara Municipal de Paty do Alferes

AVISO DE DISPENSA Nº 014/2026 (Processo Administrativo n.º101/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 12/03/2026.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas: **licitacaocmpa@gmail.com**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios prontos para consumo, do tipo salgados diversos (assados e/ou fritos) e refrigerante sabor cola, destinados ao atendimento de eventos institucionais, solenidades e atividades comemorativas oficiais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações, quantitativos estimados e condições de fornecimento conforme Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: **licitacaocmpa@gmail.com**,

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico



ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 Em caso da contratação de empresa cadastrada como MEI a Câmara Municipal de Paty do Alferes, como tomador de serviços, deverá recolher a patronal sem prejuízo do valor a pagar ao contratado.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio da sua proposta inicial, na forma deste item.



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaocmpa@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

3.6.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



- 4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.
- 4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.
- 4.3. Caso a diferença de preços ofertados por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.
- 4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e conseqüentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.
- 4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.
- 4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;



- 4.7.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua



desclassificação

- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá



ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.
- 6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.
- 6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato ou nota de empenho no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.
- 6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.



- 6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.(Opcional)
- 6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 6.15.4. ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 6.15.5. ANEXO V – Modelo de poposta (OPCIONAL)

Paty do Alferes, 09 de março de 2026

Ivanil Nogueira Santana
Mat. 279/02



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(OPCIONAL)

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ nº,
vem através de seu representante legal infra- assinado, com fundamento no artigo 3º
e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006,
manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta
a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios prontos para consumo, do tipo salgados diversos (assados e/ou fritos) e refrigerante sabor cola, destinados ao atendimento de eventos institucionais, solenidades e atividades comemorativas oficiais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações, quantitativos estimados e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Especificação do produto:

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
1	Coxinha	Unidade	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
2	Espetinho de frango	Unidade	1.200	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00
3	Pastelzinho de frango	Unidade	1.200	R\$ 1,17	R\$ 1.404,00
4	Bolinha de queijo	Unidade	1.200	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
5	Quibe	Unidade	1.600	R\$ 0,99	R\$ 1.584,00
6	Mini pizza de calabresa	Unidade	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
7	Minihambúrguer	Unidade	1.200	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
8	Rissole de carne	Unidade	1.200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
9	Rissole de camarão	Unidade	1.200	R\$ 1,51	R\$ 1.812,00
10	Empadinha de frango	Unidade	1.200	R\$ 1,63	R\$ 1.956,00
11	Empadinha de camarão	Unidade	1.200	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
12	Refrigerante sabor Cola	Unidade	240	R\$ 15,29	R\$ 3.669,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 21.777,60

2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

2.1 Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.



2.2 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

2.3 Prorrogação do Contrato - Não se aplica.

2.4 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

3 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios prontos para consumo, do tipo salgados diversos (assados e/ou fritos) e refrigerante sabor cola, destinados ao atendimento de eventos institucionais, solenidades, reuniões oficiais e demais atividades comemorativas promovidas pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.
- 3.2 A medida visa assegurar suporte adequado às atividades institucionais, garantindo organização, padronização e atendimento eficiente às demandas administrativas e protocolares da Casa Legislativa.
- 3.3 O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento das demandas verificadas em exercícios anteriores, considerando a média de eventos institucionais realizados, tais como sessões solenes e demais atividades oficiais.
- 3.4 O quantitativo estimado mostra-se suficiente e adequado para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal durante o período de vigência da Ata, não representando obrigatoriedade de contratação integral, mas mera estimativa para fins de planejamento administrativo.
- 3.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na aquisição, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva, evitando desperdícios, estoque desnecessário e comprometimento indevido de recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 773/2023. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.
- 4.2 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir suporte adequado à realização de eventos institucionais, solenidades, reuniões oficiais e demais atividades comemorativas promovidas pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.



4.3O fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, do tipo salgados diversos (assados e/ou fritos) e refrigerante sabor cola, mostra-se indispensável ao atendimento das demandas protocolares e institucionais da Casa Legislativa, contribuindo para a adequada recepção de autoridades, servidores e munícipes participantes das atividades oficiais.

4.4A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza eventual e imprevisível da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando desperdícios, armazenamento inadequado de alimentos e comprometimento desnecessário de recursos públicos.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios prontos para consumo, do tipo salgados diversos (assados e/ou fritos) e refrigerante sabor cola, destinados ao atendimento de eventos institucionais, solenidades, reuniões oficiais e demais atividades comemorativas promovidas pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.

5.2 Os salgados deverão ser fornecidos prontos para consumo, observando padrões mínimos de qualidade, acondicionamento adequado, higiene no preparo e transpor. O refrigerante sabor cola deverá ser fornecido em embalagem lacrada, refrigerado, com prazo de validade compatível com o consumo previsto, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.3 A contratação por meio de Registro de Preços possibilita fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, evitando aquisição antecipada de alimentos perecíveis, reduzindo desperdícios e assegurando melhor planejamento orçamentário.

5.4 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Na presente contratação não será exigida a constituição de garantia contratual.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021). Na presente contratação não será exigida a qualificação técnica.

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços. A ser instruída no processo 101/2026.



6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021). Na presente contratação não será exigida a vistoria prévia.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1 O prazo de início da entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.2 O objeto do Termo de Referência deverá atender à Administração da Câmara Municipal de Paty do Alferes no seu uso diário nas sedes da Diretoria Geral e da Administração, na Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 387 e 471.
- 7.3 O objeto do Termo de Referência será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, no dia da entrega.
- 7.4 A contratação por meio de Registro de Preços possibilita fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, evitando aquisição antecipada de alimentos perecíveis, reduzindo desperdícios e assegurando melhor planejamento orçamentário.
- 7.5 O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1 O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2 A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios registrados em Ata de Registro de Preços, conforme demanda da Câmara Municipal de Paty do Alferes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 8.3 Os produtos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Paty do Alferes, no endereço indicado neste Termo de Referência, no prazo



máximo de até 6 (seis) horas, contadas a partir do recebimento da solicitação formal da Administração, considerando tratar-se de gêneros alimentícios prontos para consumo destinados a eventos institucionais, cuja natureza demanda preparo recente e entrega imediata para preservação da qualidade e segurança alimentar.

- 8.4 Os salgados deverão ser entregues prontos para consumo, acondicionados adequadamente, preservando suas características de qualidade, higiene e temperatura apropriada.
- 8.5 O refrigerante sabor cola deverá ser entregue em embalagem original lacrada, refrigerada e dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo.
- 8.6 O pagamento será em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.
- 8.7 Os licitantes interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento e de suas obrigações.
- 8.8 Os produtos deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo com os padrões mínimos de qualidade estabelecidos.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, i, e arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021) (NOTA DE EMPENHO)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. Ficam indicados como fiscal e gestor da execução:
Fiscal da execução: João Vitor Vieira Pereira – Cargo: Diretor de Administração e TI.
Gestor da execução: Lucimar Pecoraro Marques/ Cargo: Agente Administrativo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141



da Lei 14.133/2021.

- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 10.3 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada do objeto fornecido, com indicação do quantitativo, valor unitário e valor total, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com os dados da Nota de Empenho.
- 10.4 Caso seja constatado descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- 10.5 **A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.**

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA. (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021).

- 11.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 A seleção do fornecedor observará o princípio da proposta mais vantajosa à Administração, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e será realizada com base em pesquisa de preços efetuada junto ao Banco de Preços, PNCP, fornecedores (locais e ou regionais) e demais fontes idôneas disponíveis, com registro e comprovação nos autos do processo administrativo.
- 11.3 A escolha do fornecedor será fundamentada na compatibilidade entre:
- a) o preço praticado no mercado e a estimativa de custos apurada;
 - b) o atendimento integral às especificações do objeto e demais requisitos administrativos.
- 11.4 A justificativa da vantajosidade da contratação será registrada no processo administrativo, incluindo a análise de adequação do preço, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 21.777,60(vinte e um mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

Secretaria	Funcional	Elementos da Despesa	Recurso
02.03	2.213	33.90.30	00

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Obrigações da **CONTRATADA**:

14.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas já previstas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência:

- Fornecer os gêneros alimentícios (salgados diversos e refrigerante sabor cola) rigorosamente conforme as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- Entregar os produtos prontos para consumo, devidamente acondicionados, observando as boas práticas de manipulação de alimentos e condições adequadas de higiene, conservação e transporte;
- Garantir que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo, sendo vedado o fornecimento de itens deteriorados, vencidos ou em desacordo com as especificações;
- Realizar a entrega no prazo, local e horários estabelecidos na Autorização de Fornecimento, assumindo integral responsabilidade pelo transporte até a efetiva entrega;
- Assumir total responsabilidade por danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, preparo, acondicionamento ou transporte dos produtos;
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as de natureza, fiscal, trabalhista e consumerista, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal em caso de descumprimento.



14.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, assegurando a existência de recursos orçamentários suficientes para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) Indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização do fornecimento, registrando as ocorrências, conferências e comunicações realizadas durante a execução;
- c) Emitir Autorização de Fornecimento com antecedência necessária à realização do evento, especificando quantitativos, data, horário e local de entrega;
- d) Garantir condições adequadas para recebimento e conferência dos produtos no local indicado, facilitando o cumprimento do objeto pela Contratada;
- e) Receber e conferir os gêneros alimentícios no ato da entrega, verificando quantidade, qualidade, condições de acondicionamento, validade e conformidade com as especificações estabelecidas;
- f) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas, solicitando substituição ou correção dos produtos em desacordo com o contratado;
- g) Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela Contratada.

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Não possui.

Paty do Alferes, 09 de março de 2026.

Ivanil Nogueira Santana

Assessor da Diretoria Financeira

Matrícula 279/02



ANEXO IV –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 014/2026 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 2026, na CÂMARA

MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES – CMPA-RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 31.845.019/0001-62, registram-se o(s) preço(s) da empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda _____ CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu _____, devidamente qualificado nos autos, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios prontos para consumo, do tipo salgados diversos (assados e/ou fritos) e refrigerante sabor cola, destinados ao atendimento de eventos institucionais, solenidades e atividades comemorativas oficiais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações, quantitativos estimados e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.– Anexo II do edital de dispensa de licitação, decorrente da realização da Aviso de Contratação Direta nº 014/2026.

As especificações técnicas constantes no Processo n.º 101/2026, assim como os termos do Modelo de Proposta - Anexo V e demais Anexos do edital de dispensa de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
1	Coxinha	Unidade	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
2	Espetinho de frango	Unidade	1.200	R\$ 1,59	R\$ 1.908,00
3	Pastelzinho de frango	Unidade	1.200	R\$ 1,17	R\$ 1.404,00
4	Bolinha de queijo	Unidade	1.200	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
5	Quibe	Unidade	1.600	R\$ 0,99	R\$ 1.584,00
6	Mini pizza de calabresa	Unidade	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
7	Minihambúrguer	Unidade	1.200	R\$ 1,26	R\$ 1.512,00
8	Rissole de carne	Unidade	1.200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
9	Rissole de camarão	Unidade	1.200	R\$ 1,51	R\$ 1.812,00



10	Empadinha de frango	Unidade	1.200	R\$ 1,63	R\$ 1.956,00
11	Empadinha de camarão	Unidade	1.200	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
12	Refrigerante sabor Cola	Unidade	240	R\$ 15,29	R\$ 3.669,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 21.777,60

1. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1. O fornecimento dos produtos dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III do edital de dispensa de licitação.
- 1.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços não poderão ser objeto de acréscimos.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.3. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III- por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, de 26/02/2026, tendo por base a variação do Índice



Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.
 - 4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.
 - 4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
 - 4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
 - 4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.
 - 4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de



preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

5.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I – houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II- não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 4.1.3 e 4.2.4.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III do edital de licitação.



- 7.2. Fica vedada a adesão de terceiros a esta Ata de Registro de Preços.
- 7.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

GUILHERME ROSA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes

Empresa



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA (Opcional)

Dispensa Eletrônica nº 014/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios prontos para consumo, do tipo salgados diversos (assados e/ou fritos) e refrigerante sabor cola, destinados ao atendimento de eventos institucionais, solenidades e atividades comemorativas oficiais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações, quantitativos estimados e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
1	Coxinha	Unidade	2.000	R\$	R\$
2	Espetinho de frango	Unidade	1.200	R\$	R\$
3	Pastelzinho de frango	Unidade	1.200	R\$	R\$
4	Bolinha de queijo	Unidade	1.200	R\$	R\$
5	Quibe	Unidade	1.600	R\$	R\$
6	Mini pizza de calabresa	Unidade	1.200	R\$	R\$
7	Minihambúrguer	Unidade	1.200	R\$	R\$
8	Rissole de carne	Unidade	1.200	R\$	R\$
9	Rissole de camarão	Unidade	1.200	R\$	R\$
10	Empadinha de frango	Unidade	1.200	R\$	R\$
11	Empadinha de camarão	Unidade	1.200	R\$	R\$



12	Refrigerante sabor Cola	Unidade	240	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$

3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Opcional)

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente: